



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvb.ba.gov.br

DECRETO N° 23.433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 25/10/2024
Edição nº 3133, conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.397,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.397,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de outubro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2302	2884304022.019	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.704	10.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				10.000,00	0,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	10.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
3101	1854112022.068	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	13.397,95
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	13.397,95

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
3502	2678216022.033	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.500	13.397,95	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				13.397,95	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcb.gov.br

DECRETO N° 23.433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

TOTAL GERAL R\$ 23.397,95

A handwritten signature of the mayor's name.





CONSIDERANDO que a turma especial, fora da sede, encontra-se autorizada pela Capes, conforme projeto apresentado pela UFPB no âmbito do Edital nº 21/2023, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB através da Resolução nº 16/2024, submetendo-se as normas da UFPB e aos regulamentos de atividades regulares do PPGE.

RESOLVE:

Art. 1º Os mestrandos da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista, ficam dispensados das atividades laborais nos três tumos, sem prejuízo a remuneração, nas semanas em que houver convocação para aulas presenciais e aulas síncronas, conforme a linha de pesquisa em que estão matriculados.

1.1 - Os mestrandos da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista ficam dispensados das atividades laborais no tumo do estágio, sem prejuízo a remuneração.

Parágrafo único Os mestrandos que estão nomeados para exercerem funções de confiança de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, deverão informar ao Gabinete do Secretário o seu substituto na Unidade de Ensino em que atuam, nos períodos em que estiverem ausentes.

Art. 2º As aulas de orientação deverão ser agendadas, no tumo matutino, na semana em que a turma for convocada para aulas presenciais e síncronas, ou em outro dia e horário, em que não coincida com o horário de trabalho do mestrandos.

Art. 3º A dispensa para a escrita da dissertação seguirá o prazo de 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem prorrogação.

Art. 4º Fica garantida a liberação dos mestrandos no período de qualificação e defesa da dissertação, de acordo o calendário de convocação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, respeitando-se o tempo necessário para deslocamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vitória da Conquista BA, 24 de outubro 2024.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

* Republicado por haver sido constatado erro material.

DECRETO

DECRETO N° 23.433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R \$ 23.397,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.397,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de outubro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2302	2884304022.019	3.3.90.47 Obrigações Tributárias Contributivas	- e	1.704	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				10.000,00	0,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	1.704	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	10.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
3101	1854112022.068	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	1.500	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	13.397,95

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
3502	2678216022.033	4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente	- e	1.500	13.397,95
TOTAL DO ÓRGÃO				13.397,95	0,00

TOTAL GERAL R\$ 23.397,95